



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025

EMISSÃO: 29/04/2025

ABERTURA: 07/05/2025

A Câmara Municipal de Castro – Estado do Paraná torna público que no dia **07 de abril de 2025**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, VIII**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Resolução da Câmara Municipal de Castro nº 007/2023 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, lei nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Castro – Setor de Licitação, Compras e Almoxarifado

Data da sessão: 07/05/2025

Horário: 12:00h.

As propostas deverão ser enviadas até o dia 06/05/2025 às 18h para os e-mails:

compras2@castro.pr.leg.br

compras@castro.pr.leg.br

licitacao@castro.pr.leg.br

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO PRAZO EMERGENCIAL DE 90 (NOVENTA) DIAS, DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARME (VIA CENTRAL DE ALARME GPRS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS EM COMODATO) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	SUB-TOTAL
1	Serviço de monitoramento remoto de alarme (via central de alarme GPRS, com fornecimento e instalação de materiais em	1.470,00	5.220,00



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

	comodato e demais equipamentos especificados neste documento		
2	Serviço e Instalação e materiais necessários para a instalação, tais como, fios, cabos, conectores, acessórios, parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação ou outros		1.000,00
TOTAL			6.220,00

2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

011.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da administração

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.3.1. contiver vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
 - 3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.5. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
 - 4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Castro e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 7.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.8.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**
 - 7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;**
 - 7.8.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.**
 - 7.8.4. ANEXO IV – Declaração de comprovação de enquadramento de ME -EPP.**
 - 7.8.5. ANEXO V – Minuta de contrato.**

Castro, 29 de abril de 2025

 Documento assinado eletronicamente por Marília Alves Pereira, Técnica Administrativa
da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

 DropSigner
powered by Lacuna Software

Marília Alves Pereira
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF (caso seja necessário poderá ser solicitado o Contrato Social e RG e CPF do representante legal);
- b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).
- f) Declaração de enquadramento ME – EPP – (modelo do anexo IV)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO, PELO PRAZO EMERGENCIAL DE 90 (NOVENTA) DIAS, DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARME (VIA CENTRAL DE ALARME GPRS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS EM COMODATO) E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o contrato para estes serviços foi recentemente rescindido a pedido da empresa. Tendo em vista que a elaboração de um processo licitatório para uma nova contratação demanda tempo e considerando ainda a importância da manutenção dos serviços de segurança. Justifica-se a contratação emergencial de forma célere pelo prazo de 90 (noventa) dias, viabilizando desta maneira tempo hábil para a realização de uma nova licitação

• 3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

LOTE 01:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade
01	Serviço de monitoramento remoto de alarme (via central de alarme GPRS, com fornecimento e instalação de materiais em comodato e demais equipamentos especificados neste documento)	3	MÊS
02	Serviço e Instalação e materiais necessários para a instalação, tais como, fios, cabos, conectores, acessórios, parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação ou outros	1	Serviço

4. DOS EQUIPAMENTOS



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

4.1 Os equipamentos necessários para a plena execução do objeto deverão ter as seguintes quantidades e especificações mínimas:

4.2 EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE
1	<p>CENTRAL DE ALARME</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Tecnologia de barramento; 16 partições reais; Expansor de controle remoto e sensores sem fio; Até 16 teclados endereçáveis; Até 99 zonas; Saída PGM com relé; Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica; Módulo Ethernet e módulo GPRS com SIM cards.</p>	2
2	<p>SENSOR INFRAVERMELHO</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Processamento digital do sinal; Sensor duplo PIR digital; Função TAMPER; Compensação de temperatura. ; 3 níveis sensibilidade; Cobertura de 14 metros e ângulo de 90º; Sem necessidade de alimentação externa; Compatível com centrais de barramento</p>	15
3	<p>SENSOR EXTERNO</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Função PET imune a animais até 30Kg; Duplo canal com processamento digital do sinal mais 1 canal de micro-ondas; 2 opções de detecção: PIR e micro-ondas; Anti-mascaramento (detecção de bloqueio ou obstrução do sensor); 3 níveis de sensibilidade; Função Bootloader.</p>	7
4	<p>BATERIA SELADA 12V</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Nobreak estabilizador</p>	4
5	<p>CARREGADOR INTELIGENTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS :</p> <p>Fonte carregadora 13,8 v</p>	2
6	MODULO GPRS	2



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

	<p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Programação remota; Responsável por envio de informações a central de monitoramento.</p>	
7	<p>TECLADO LCD</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Fácil programação; Informações em português; Compatível com o módulo receptor; Nomeação de zonas, usuários, partições e PGMs; Teclado endereçável.</p>	2
8	<p>SIRENE</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Alimentação independente do barramento; Potência do som de 115 dB a 1 metro de distância; Sinalização visual em disparo.</p>	2

4.3 EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO:

ITEM	SERVIÇO E INSTALAÇÃO	QTDE
1	Serviço e Instalação, materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como, fios, cabos, conectores, acessórios, parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação ou outros. A empresa deverá interligar também os sensores de propriedade da CONTRATANTE que já estão fixados em alguns setores internos aos equipamentos listados acima para comporem o sistema de monitoramento.	1

4.4 - Quanto às características técnicas:

Descrição completa dos equipamentos ofertados, com a indicação de Marca e Modelos propostos, observados os requisitos mínimos descritos na tabela acima, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto.

4.5 - DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Os equipamentos descritos na tabela acima constitui o mínimo necessário à solução, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todos os outros equipamentos, dispositivos, fios, cabos, conectores, acessórios, sensores, teclado, sirenes, modulo GRPS, ou outros indispensáveis à plena e completa prestação dos serviços objeto da presente contratação, ainda que não citados na tabela acima devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da proposta.
- Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, andaimes, elevadores, réguas de distribuição de energia ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da proposta.
- Manter sede, filial, ou base de apoio tático em Castro com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Câmara Municipal de Castro.

5 - SERVIÇOS

- O serviço de vigilância eletrônica a distância consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme.
- Visualização das câmeras para detectar possível perda de vídeo por possível sabotagem ou roubo.
- Suporte técnico.
- Monitoramento do equipamento de alarme (disparo de sensores, zonas falhas da rede elétrica, bateria, sirene, linha telefônica ou na própria central de alarme).
- Controle de usuário do sistema de alarme.
- Controle do usuário por login e senha, com horário de acionamento ou desarme
- Acionamento de apoio operacional 24 horas.
- Suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva.
- Suporte remoto do sistema de alarme.
- Suporte de central de monitoramento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, a CONTRATADA se obriga a:
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.
- Solicitar formalmente à CONTRATANTE autorização para subcontratação parcial do objeto
- Atender as solicitações de ordem de serviço de caráter emergencial, em um prazo máximo



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

de 1 (uma) hora.

- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive as de acesso às dependências.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- Manter sede, filial, ou base de apoio tático em Castro com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Câmara Municipal de Castro.
- Retirar sem custos, num prazo máximo de 10 (dez) dias, ao final do contrato, os equipamentos de sua propriedade

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços SIMILARES/COMPATÍVEIS com os serviços **OBJETO** deste Certame.

8. DA VISTORIA PARA OS SERVIÇOS

8.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação da Proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento, através do telefone (42) 3233-8500.

8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

• DO VALOR

9. O valor máximo para a contratação pretendida é o valor de R\$ 6.220,00 (Seis Mil Duzentos e Vinte Reais) conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	SUB-TOTAL
1	Serviço de monitoramento remoto de alarme (via central de alarme GPRS, com fornecimento e instalação de materiais em comodato e demais equipamentos especificados neste documento)	1.470,00	5.220,00
2	Serviço e Instalação e materiais necessários para a instalação, tais como, fios, cabos, conectores, acessórios, parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação ou outros		1.000,00
		TOTAL	6.220,00

Os recursos para

contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

011.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da administração

9.1 - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

9.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

Castro, 24 de Abril de 2025

**Fernando Luiz Silva Pitthan
Dir. de Licitações Compras e Almoxarifado**



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Castro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GERSON SUTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.***.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 0**.***.***-32.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede _____, neste ato representado pelo seu responsável legal inscrito no CPF/MF _____ RG nº _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação, pelo prazo emergencial de 90 (noventa) dias, de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento remoto de alarme (via central de alarme gprs, com fornecimento e instalação de materiais em comodato) e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependências da Câmara municipal de Castro/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

LOTE 01:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade
01	Serviço de monitoramento remoto de alarme (via central de alarme GPRS, com fornecimento e instalação de materiais em comodato e demais equipamentos especificados neste documento)	3	MÊS
02	Serviço e Instalação e materiais necessários para a instalação, tais como, fios, cabos, conectores, acessórios, parafusos, buchas, conectores,	1	Serviço



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

	adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação ou outros		
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários para a plena execução do objeto deverão ter as seguintes quantidades e especificações mínimas:

3.1 EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE
1	<p>CENTRAL DE ALARME</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Tecnologia de barramento; 16 partições reais; Expansor de controle remoto e sensores sem fio; Até 16 teclados endereçáveis; Até 99 zonas; Saída PGM com relé; Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica; Módulo Ethernet e módulo GPRS com SIM cards.</p>	2
2	<p>SENSOR INFRAVERMELHO</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Processamento digital do sinal; Sensor duplo PIR digital; Função TAMPER; Compensação de temperatura. ; 3 níveis sensibilidade; Cobertura de 14 metros e ângulo de 90º; Sem necessidade de alimentação externa; Compatível com centrais de barramento</p>	15
3	<p>SENSOR EXTERNO</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>Função PET imune a animais até 30Kg; Duplo canal com processamento digital do sinal mais 1 canal de micro-ondas; 2 opções de detecção: PIR e micro-ondas; Anti-mascaramento (detecção de bloqueio ou obstrução do sensor); 3 níveis de sensibilidade; Função Bootloader.</p>	7
4	<p>BATERIA SELADA 12V</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p>	4



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

	Nobreak estabilizador	
5	CARREGADOR INTELIGENTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : Fonte carregadora 13,8 v	2
6	MODULO GPRS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Programação remota; Responsável por envio de informações a central de monitoramento.	2
7	TECLADO LCD CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Fácil programação; Informações em português; Compatível com o módulo receptor; Nomeação de zonas, usuários, partições e PGMs; Teclado endereçável.	2
8	SIRENE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Alimentação independente do barramento; Potência do som de 115 dB a 1 metro de distância; Sinalização visual em disparo.	2

3.2 EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO:

ITEM	SERVIÇO E INSTALAÇÃO	QTDE
1	Serviço e Instalação, materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como, fios, cabos, conectores, acessórios, parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação ou outros. A empresa deverá interligar também os sensores de propriedade da CONTRATANTE que já estão fixados em alguns setores internos aos equipamentos listados acima para comporem o sistema de monitoramento.	1

3.3–Características Técnicas:



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Descrição completa dos equipamentos ofertados, com a indicação de marca e modelos propostos, observados os requisitos mínimos descritos na tabela acima, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto.

3.4 - DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I - Os equipamentos descritos na tabela acima constituem o mínimo necessário à solução, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todos os outros equipamentos, dispositivos, fios, cabos, conectores, acessórios, sensores, teclado, sirenes, módulo GRPS, ou outros indispensáveis à plena e completa prestação dos serviços objeto da presente contratação, ainda que não citados na tabela acima, devendo os respectivos custos serem incluídos no valor total da proposta;
- II - Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, andaimes, elevadores, réguas de distribuição de energia ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo os respectivos custos serem incluídos no valor total da proposta;
- III - Manter sede, filial, ou base de apoio tático em Castro, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Câmara Municipal de Castro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- a) O serviço de vigilância eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- b) A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme;
- c) Visualização das câmeras para detectar possível perda de vídeo por possível sabotagem ou roubo;
- d) Suporte técnico;
- e) Monitoramento do equipamento de alarme (disparo de sensores, zonas falhas da rede elétrica, bateria, sirene, linha telefônica ou na própria central de alarme);
- f) Controle de usuário do sistema de alarme;
- g) Controle do usuário por login e senha, com horário de acionamento ou desarme;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- h) Acionamento de apoio operacional 24 horas;
- i) Suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva;
- j) Suporte remoto do sistema de alarme;
- k) Suporte de central de monitoramento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- b) Solicitar formalmente à CONTRATANTE autorização para subcontratação parcial do objeto;
- c) Atender as solicitações de ordem de serviço de caráter emergencial, em um prazo máximo de 1 (uma) hora;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive as de acesso às dependências;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- j) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- k) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- p) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- q) Manter sede, filial, ou base de apoio tático em Castro com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Câmara Municipal de Castro;
- r) Retirar sem custos, num prazo máximo de 10 (dez) dias, ao final do contrato, os equipamentos de sua propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA PARA OS SERVIÇOS

6.1. A contratada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento, através do telefone (42) 3233-8500.

6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a contratada não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

• CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor máximo para a contratação pretendida é o preço médio total no valor de R\$ _____ (*****), conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Valor Unitário	SUB-TOTAL
1	Serviço de monitoramento remoto de alarme (via central de alarme GPRS, com fornecimento e instalação de materiais em comodato e demais equipamentos especificados neste documento)		
2	Serviço e Instalação e materiais necessários para a instalação, tais como, fios, cabos, conectores, acessórios, parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação ou outros		
TOTAL			

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

011.001.0001.0031.0001.2007- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01.001.01.031.0001.2007.3.3.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da administração

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dia úteis a contar do recebimento do item e da respectiva Nota Fiscal.

9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda nos casos disciplinados pelo Decreto Municipal n. 778/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, exceto a empresa optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante apresentação de comprovação documental.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor FERNANDO PITTHAN, matrícula 771.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência da contratação realizada será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do extrato de contrato no diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Castro, _____ de abril de 2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR
GERSON SUTIL
Presidente

CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO

Testemunha

Testemunha



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SRJB3-CSCZC-DSPBS-CMSD2

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARILIA ALVES PEREIRA em 29/04/2025 12:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,810026 Long: -49,987984 Precisão: 2746 (metros)
Autenticação	compras2@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
p5k/9GJ3VhbVxTL2jm1FRHBYVp1JnYTWQ3bRru8caF4= SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/SRJB3-CSCZC-DSPBS-CMSD2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>